



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Sexta-feira • 8 de Julho de 2022 • Ano VII • Nº 1725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDLGQJGZRJKWM0E2NUFGMZ

## Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

### LEI Nº 328/2022, 08 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza transferir área municipal à titularidade do Governo do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sancionou e passa a publicar, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Governo do Estado da Bahia, áreas de ruas municipais, em dimensões suficientes e necessárias para ampliação do Colégio Estadual Castro Alves, procedente do fechamento viário da Rua 8 Loteamento Nova Vida, nº 60, com a abertura de um novo viário na área adquirida na ampliação por meio da Secretaria Estadual da Educação, conforme projeto em anexo, que passa a integrar esta Lei,

**Art. 2º** A transferência poderá ser por doação ou a qualquer outro título, desde que seja mantido o propósito de ampliação do Colégio Estadual Castro Alves.

**Art. 3º** Ato próprio do Executivo poderá dispor sobre demais caracterizações das áreas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 8 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal